

VARIA

O assassino burocrata (*desk murderer*) e o homem subalterno: reflexões a partir do ensaio “Auschwitz em julgamento”

The bureaucrat murderer (*desk murderer*) and the subaltern man: reflections from the essay “Auschwitz on trial”

Lara Rocha

<https://orcid.org/0000-0002-2865-196X> – E-mail: larafr87@gmail.com

Odílio Alves Aguiar

<https://orcid.org/0000-0002-7767-1932> – E-mail: odilio@ufc.br

RESUMO

As reflexões arendtianas sobre as reverberações da forma burocrática de governar ensejam duas trajetórias argumentativas distintas e, sobretudo, complementares: 1) a sua investigação como forma de dominação oriunda do imperialismo e posteriormente utilizada como o modelo de organização totalitária e dos países pós-1945; 2) o papel dos burocratas. Ambas auxiliam a compreender por que a burocracia não apenas sobreviveu à queda dos regimes totalitários, como permaneceu sendo o modelo organizacional das nações. Na interseção dessas leituras, o ensaio “Auschwitz em julgamento” apresenta dois tipos de partícipes do aparato burocrático nazista: os assassinos burocratas (*desk murderers*) e os homens subalternos. Em comum entre eles havia a ausência de responsabilidade pelos crimes perpetrados pelo regime e a irreflexão; porém, seu grau de participação na hierarquia e sua punibilidade nos julgamentos do pós-guerra diferiram sobremaneira. Nesses termos, o presente artigo objetiva analisar as semelhanças e diferenças existentes entre os homens subalternos e os assassinos burocratas. Para tanto, parte-se do pressuposto que compreendê-los auxilia a entender a burocracia como forma de governo que inviabiliza a liberdade pública e o livre exercício das atividades espirituais.

Palavras-chave: Burocracia. Hannah Arendt. Assassino burocrata. Homem Subalterno. Bernd Naumann. Auschwitz.

ABSTRACT

Arendt's reflections on the reverberations of the bureaucratic way of governing give rise to two distinct and, above all, complementary argumentative trajectories: 1) its investigation as a form of domination originating from imperialism and later used as a model of totalitarianism; 2) the role of bureaucrats. Both help to understand why the bureaucracy not only survived the fall of totalitarian regimes, but also remained the organizational model of nations. At the intersection of these readings, the essay "Auschwitz on Trial" presents two types of participants in the Nazi bureaucratic apparatus: bureaucratic assassins (*desk murderers*) and subordinate men. In common among them was a lack of responsibility for the crimes perpetrated by the regime and thoughtlessness; however, their degree of participation in the hierarchy and their punishability in post-war trials differed greatly. In these terms, this article aims to analyze the similarities and differences between subordinate men and bureaucratic murderers. To do so, it is assumed that understanding them helps to understand bureaucracy as a form of government that makes public freedom and the free exercise of spiritual activities unfeasible.

Keywords: Bureaucracy. Hannah Arendt. Bureaucratic murderer. Subaltern Man. Bernd Naumann. Auschwitz.

O ensaio "Auschwitz em julgamento", que faz parte da coletânea de textos publicados em *Responsabilidade e julgamento*, foi inicialmente publicado em 1966 como prefácio do livro *Auschwitz*, de Bernd Naumann, jornalista que cobriu os vinte meses de julgamento dos réus levados a júri sob acusação de homicídio e participação em homicídios praticados no referido campo de extermínio, especialmente após a implantação da Solução Final¹. Para Arendt, as discussões suscitadas pelo julgamento de Frankfurt podem ser consideradas "um suplemento muito necessário ao julgamento de Jerusalém" (ARENDR, 2004, p. 310)².

Dos mais de dois mil funcionários que desempenharam funções em Auschwitz – entre guardas da SS, agentes da Gestapo e representantes das empresas que exploravam a mão-de-obra dos internos, em um amplo panorama de hierarquias e cargos – apenas vinte e dois homens se tornaram réus. Esses poucos levados a júri, descritos pelos promotores e pelo juiz como "casos intoleráveis", ao passo em que nos fazem questionar se havia algo tolerável em uma situação tão limítrofe, acenam para a responsabilidade política e moral, aliada a culpa criminal compartilhada por todos aqueles que trabalharam no campo, mesmo que não tenham se voluntariado a exercer tais funções (nem estavam, por sua posição marginal na hierarquia, em condições de fazê-lo), e que também não pudessem ser criminalmente responsabilizados pelo maior crime ali cometido, o "extermínio de milhões de pessoas por meio do gás", cujo mentor foi Hitler e cujo planejamento foi meticulosamente executado por "assassinos burocratas em posições mais elevadas, que não tinham de sujar as mãos" (ARENDR, 2004, p. 306).

¹ O livro *Auschwitz*, publicado em 1966, foi inicialmente uma série de reportagens publicadas no jornal alemão *Frankfurter Allgemeine Zeitung* no ano anterior com o objetivo de cobrir o julgamento de Frankfurt. Arendt (2004) o descreveu como "altamente perspicaz" e como "a mais substancial" cobertura dos vinte meses de julgamento.

² Essa assertiva é corroborada por diversos pesquisadores e complementada pelo fato de que os arquivos e gravações do julgamento somente foram disponibilizados para consulta pública em 1995, o que influencia a ainda atual escassez de material sobre ele. Para Wittmann (2021), por exemplo, Frankfurt é o mais representativo julgamento após a recomendação de Nuremberg de não julgar ex-nazistas através do Tribunal Militar Internacional, mas por júris comuns. Nesse sentido, "a utilização do sistema jurídico para enfrentar publicamente os crimes do Terceiro Reich foi um passo importante na reconstrução da Alemanha após a guerra" (WITTMANN, 2001, p. IV).

Todavia, tais "casos intoleráveis" julgados em Frankfurt não foram perpetrados por *assassinos burocratas*, aqueles que faziam funcionar as engrenagens totalitárias a distância, através de decretos, de telefonemas e de relatórios assinados por especialistas. Mas, ao contrário, por "parasitas e exploradores de um sistema criminoso que tornara o assassinato em massa, o extermínio de milhões, um dever legal" (ARENDR, 2004, p. 296). Apresentar quem eram os exploradores do criminoso sistema totalitário e qual sua diferença, especialmente em grau de participação, com relação aos assassinos burocratas é o objetivo do presente artigo.

Partindo do pressuposto de que a burocracia como forma de governar não apenas permaneceu com o fim dos regimes totalitários, mas ganhou fôlego novo, seja pela manutenção da alienação e da massificação – e, com elas, do ocaso da política –, seja pelo advento da tecnocracia nas instituições públicas e privadas, o que se coaduna com a gestão burocrática como "governo que não é nem da lei, nem dos homens, mas de escritórios e computadores anônimos" (ARENDR, 2004, p. 66), compreende-se que a análise acerca dessas duas figuras distintas e complementares fornece os direcionamentos indispensáveis às seguintes questões: "O que significa para um indivíduo estar inserido num aparato burocrático? E em que medida a consciência da injustiça pode evaporar? Será que a responsabilidade [...] atribuída a uma pessoa esconde a possibilidade de discernimento moral?" (ARENDR, 2021, p. 332). Retraçar os perfis de assassinos burocratas e de homens subalternos auxilia a compreender os meandros de tais intrincados – e urgentes – questionamentos.

Os assassinos burocratas e os homens subalternos: aproximações e distinções

Os casos intoleráveis imersos em uma rotina igualmente intolerável foram possibilitados pela criminalidade como prática governamental característica do *Reich* de Hitler, burocraticamente organizado com o objetivo de executar as sentenças proferidas pela lei da natureza, nascedouro da ideologia nazista. Porquanto "a relação entre burocracia e ideologia agudiza a influência que esta forma de governo exerce não apenas na *vita activa*, mas também na inviabilização do livre exercício das atividades espirituais" (ROCHA, 2022, p. 80), no julgamento as conjunturas daí advindas já eram conhecidas:

O pano de fundo eram massacres administrativos numa escala gigantesca, cometidos por meio de produção em massa – a produção em massa de cadáveres. "Assassinato em massa e cumplicidade em assassinato em massa" era uma acusação que podia e devia ser brandida contra todo homem das SS que já tinha servido em qualquer um dos campos de extermínio e contra muitos que jamais tinham posto o pé nesses campos (ARENDR, 2004, p. 313).

O totalitarismo preparou e instrumentalizou os malfeitores que, nos julgamentos do pós-guerra, sentaram-se no banco dos réus e, ao fazê-lo, apresentou ao mundo um novo tipo de criminoso: indivíduos que, mesmo desprovidos de motivações perversas, em um contexto de terror total demonstraram ser *hostis generis humanis*. Esses servidores da burocracia nazista, cuja figura de Eichmann é paradigmática, ansiavam por fazer parte do grupo, porém, "fazer parte do grupo e dizer 'nós' foram suficientes para configurar o maior de todos os crimes. Os Hitlers, afinal, não são as figuras mais típicas nesse tipo de situação; eles não teriam poder suficiente sem o apoio desses outros" (ARENDR, 2021, p. 322).

A inserção desses indivíduos no labirinto burocrático nazista – ou seja, esse “dizer nós” – é o pano de fundo da constatação arendtiana de que vários indivíduos agindo juntos, solo do qual emana poder, é um fenômeno humano neutro, cuja valoração positiva ou negativa depende da utilização a que se destina a atuação do grupo. Todavia, independente disso, “essa forma de agir proporciona uma sensação extrema de prazer” (ARENDR, 2021, p. 322). No caso de indivíduos que se reúnem em prol de executar comportamentos antipolíticos, a sensação de prazer oriunda de *agir com* os demais permanece, porém, “todo o restante da ação conjunta, como discutir coisas, chegar a algumas decisões, aceitar responsabilidades, pensar sobre o que estamos fazendo, tudo isso é eliminado pelo próprio funcionamento. O que existe é o vazio” (ARENDR, 2021, p. 323). Sendo assim, o que moveu os servidores do Terceiro Reich foi a ânsia por fazer parte e o prazer da ação conjunta, cujos processos complementares, ínsitos à ação política, são esvaziados de significado no contexto totalitário. Nesse cenário, o que resta é o funcionário que faz do exercício de sua função a sua mais alta realização e “um funcionário que não é nada mais que um funcionário é um homem muito perigoso” (ARENDR, 2021, p. 323).

Os réus de Frankfurt tinham em comum o fato de pertencerem às camadas mais baixas da hierarquia nazista. O posto mais alto era o de *Hauptsturmführer*, equivalente a capitão e/ou tenente-capitão na hierarquia militar do Reich. Sua insipiente inserção na organização se reverberava em seu *status* social: “metade provinha da classe operária, tinha oito anos de escola elementar e trabalhava como artesão; dos outros dez, cinco pertenciam a classe média [...] enquanto os outros cinco eram de classe média baixa” (ARENDR, 2004, p. 305). A maioria não tinha passagem pela polícia, exceto por crimes menores, o que os tornava arraia-miúda inclusive em termos de registros criminais. Porém, independente de maior ou menor grau de instrução, melhor ou pior inserção socioeconômica, os comportamentos dos réus não variaram substancialmente durante os procedimentos do tribunal: com exceção do Dr. Franz Lucas³, as risadas impertinentes, o deboche com as testemunhas e o descaso com os promotores e juízes puderam ser observados inclusive naqueles com maior grau de escolaridade e *status* social.

Obviamente, nem todos os homens subalternos fomentados pelo regime de Hitler se tornaram assassinos, tal como aqueles que foram julgados em Frankfurt. Nesse tocante, diversos elementos podem motivar essa transmutação: funcionalismo carreirista, obediência cadavérica, rotinização das tarefas, doutrinação ideológica, estereotipia de grupos e a indiferença como subproduto ínsito às sociedades modernas, aliados à perspectiva de que em um contexto de guerra, há uma espécie de abandono da moralidade, abrindo espaço para atrocidades que, em uma conjuntura de cisão racial, podem alcançar níveis inimagináveis (NAUMANN, 1966; BROWNING, 2001). Porém, esses elementos seriam, por si mesmos, suficientes para explicar o comportamento dos réus de Frankfurt?

No final da segunda parte do ensaio “Auschwitz em julgamento”, Arendt fornece definições e delimitações que cindem os assassinos burocratas dos homens subalternos⁴, categorias

³ Réu em Frankfurt, o Dr. Franz Lucas foi médico em Auschwitz e um dos responsáveis pelas seleções do campo. Foi o único réu a demonstrar arrependimento por sua participação na Solução Final. Diversas testemunhas relataram que, divergindo dos demais, ele fez o possível para tornar menos horrenda a rotina do campo. Sua pena foi uma das menores aplicadas na cerimônia jurídica.

⁴ Tanto o livro de Naumann quanto o ensaio original de Arendt, “Auschwitz on trial”, utilizam a expressão *little man* para se referir aos réus de Frankfurt, todos pertencentes às baixas camadas da hierarquia nazista. A tradução em português utiliza a locução *homem subalterno*, a fim de melhor descrever a posição que eles ocupavam no labirinto burocrático do Reich, em contraposição aos assassinos burocratas (no original em inglês, *desk murderers*, em livre tradução, assassino de gabinete/escritório/mesa, coadunando-se com o próprio termo *bureau*, em português mesa, gabinete, e *bureaucrate*, funcionário, homem por trás da mesa) que, mesmo sem deter o poder de decisão no governo alemão, que pertencia apenas a Hitler, certamente estavam em uma posição mais estratégica – ocupavam as cascas interiores da cebola – na hierarquia nazista e na sociedade, de modo geral. Por considerar que a tradução *homem subalterno* acena para esse panorama, a utilizamos no presente artigo.

de funcionários nazistas identificados durante o julgamento de Frankfurt. As principais diferenças entre ambos, ao tomar forma concreta pelas ferramentas utilizadas por cada um, acenam para sua participação na hierarquia nazista e, com isso, para o seu grau de responsabilidade pelos crimes perpetrados pelo regime de Hitler. Enquanto os assassinos burocratas tinham como principais instrumentos "máquinas de escrever, telefones e teletipos", os homens subalternos "operavam a maquinaria de extermínio, lançavam as cápsulas de gás, manipulavam as metralhadoras [...], estavam ocupados com a cremação da montanha de cadáveres" (ARENDR, 2004, p. 310).

A cisão entre esses dois grupos foi exposta no livro de Naumann e apresentada por Arendt a partir da *teoria dos homens subalternos*. Originada na argumentação da defesa de que os réus cometeram os atos pelos quais eram julgados porque haviam sido forçados a fazê-los e que, sob o pano de fundo do Terceiro Reich, "não estavam em posição de saber o que era criminalmente errado" (ARENDR, 2004, p. 306), tinha como objetivo atenuar sua responsabilidade. Todavia, por mais reducionista que seja essa oratória (afinal, se eles não tinham considerado que seus atos eram errados, por que havia sido necessário forçá-los a fazê-los?), ela se insere na cisão entre aqueles que executavam as ordens de modo direto e aqueles que ficavam "ocultos e puxavam os cordões" (ARENDR, 2011, p. 244). Tal distância entre os homens subalternos e os assassinos burocratas é elucidada pela fala de um dos réus: "a questão não é o que fizemos, mas os homens que nos levaram a desgraça. A maioria deles ainda está em liberdade", ao que complementa: "estamos sendo responsabilizados por tudo. Os últimos levam na cabeça" (ARENDR, 2004, p. 306-307). Na mesma linha argumentativa, outro réu indaga: "onde estão os cavalheiros que ficavam na chefia? Eram os culpados, os que ficavam sentados às suas escrivaninhas e telefonavam" (ARENDR, 2004, p. 307).

Essa tentativa dos réus endossada pelas suas defesas de se colocar como bodes expiatórios de um regime criminoso encontra ancoradouro na *teoria dos dentes de engrenagem*, segundo a qual um funcionário de um governo totalitário pode ser isento de responsabilidade, e até mesmo de culpa, pelas consequências diretas do exercício de suas funções porque, caso ele não as realizasse, outros o fariam, especialmente nas condições de um regime burocraticamente organizado. Não à toa, os homens subalternos foram descritos por seus advogados como "a menor engrenagem da poderosa máquina burocrática [do Terceiro Reich]" (NAUMANN, 1966, p. 402). Porém, o que tais assertivas deixam de lado é a constatação de que independentemente do tamanho do dispositivo e de sua centralidade com relação ao aparato, a maioria dos perpetradores dos assassinatos cometidos pelo regime de Hitler não demonstravam tendências assassinas ou inclinações sádicas – e aqui a maioria dos réus de Frankfurt eram exceções –, tampouco seguiram progressões lógicas e necessárias em suas carreiras. Mesmo a transmutação de Eichmann, que em poucos anos foi de especialista na questão judaica para cúmplice de assassinato, não foi inexorável e poderia ter sido evitada caso ele tivesse se dado conta do imperativo de pensar e julgar sem o corrimão fornecido pelos *ismos*, mas movido pelo ímpeto de compreender e de significar o mundo.

As interpretações arendtianas acerca da teoria do dente de engrenagem percorrem dois caminhos argumentativos: por um lado, identificam que os seus próprios termos possuem nascedouro na constatação de que é próprio da burocracia "transformar homens em funcionários e meras engrenagens, os desumanizando" (ARENDR, 2017, p. 312-313)⁵, enquanto, por outro,

⁵ Tal perspectiva está presente desde o surgimento da burocracia como forma de governar, sendo exposta no perfil de Lorde Cromer e seu "governo invisível" retratado em *Origens do totalitarismo*. Na obra, Arendt arrazoia com que rapidez o cônsul-geral britânico percebeu que os burocratas eram um instrumento necessário para que uma política baseada no alheamento completo

apontam a tendência em esvaziar sua responsabilidade pela execução de seu movimento específico. No entrecruzamento entre ambas, ganha relevo a constatação de que ao perder o *status* humano a fim de se converter em um instrumento, não somente as vítimas são supérfluas, mas também os indivíduos que participam do aparato burocrático e que, tal como peças, podem ser trocadas a qualquer momento, sem que isso altere o funcionamento do todo.

Ademais, ao equiparar *homens a peças*, a teoria do dente de engrenagem acena para a tendência comum a assassinos burocratas e homens subalternos de renunciar às capacidades humanas de agir, de discursar, de pensar e de julgar livremente, substituindo-as pela reprodução de jargões ideológicos e pelo comportamento previsível, ajustado às premissas defendidas pelo regime. No decaimento dos predicativos que distinguem um homem enquanto tal, a burocracia fornece as condições de desumanização indispensáveis para a consecução de um novo tipo de sujeito, um *animal ideologicis e burocraticus*, marcadamente anti-humano, cujo isolamento e dificuldade de lidar com as contradições ínsitas à realidade inviabilizam a reflexão sobre o entorno e sobre si mesmo. Nesse mote, o *animal ideologicis e burocraticus*, cuja participação antipolítica no governo de Hitler o converteu ou em um assassino burocrata ou em um homem subalterno, não se sente responsável pelo mundo enquanto espaço-entre com o qual precisa a todo instante se reconciliar através da compreensão, mas apenas motivado a realizar seu trabalho criteriosamente, pois esse é o único meio que lhe restou para se inserir nos escombros oriundos do esvaziamento da esfera pública ínsita à burocracia. Compreende-se, assim, por que "o oficial de uniforme da SS que apenas obedecia a ordens parece ser o precursor de homens como o tenente Calley, que cometeram atrocidades na Indochina" (CESARANI, 2007, p. 15).

O assassino burocrata, homem comum e mediano que ao se inserir no aparelho burocrático nazista se converteu no tipo de perpetrador de crimes descrito na Alemanha do pós-guerra como *Schreibtischtäter*, "empregado de escritório", "empregado por trás da mesa" – coadunando-se com o original utilizado em inglês por Arendt *desk murderer* – possui em Adolf Eichmann seu retrato mais fidedigno. Sua aparição no julgamento de Frankfurt se deu através das testemunhas, que tinham patente consideravelmente mais alta do que os réus: "eram coronéis e generais em vez de capitães, tenentes ou oficiais subalternos" (ARENDR, 2004, p. 307) e que se destacavam pela facilidade com a qual se inseriram na Alemanha pós-1945. Tais cavalheiros de alta posição, a quem os réus haviam outrora servido, inescrupulosamente "conseguiram voltar do distante mundo do heroísmo germânico para a respeitabilidade burguesa atual como o grande homem do passado que, para o pessoal de Auschwitz, tinha residido no Olimpo das SS, sai da sala do tribunal de cabeça erguida, com os passos medidos" (ARENDR, 2004, p. 308). Seriam esses homens, assassinos burocratas por excelência, tão diferentes dos homens subalternos a tal ponto de conseguir cambiar velozmente não apenas suas convicções, mas os motivadores de suas ações?

A facilidade com a qual os assassinos burocratas se reinseriram na Alemanha pós-1945 auxilia a compreender a resistência alemã com relação aos julgamentos do pós-guerra, opinião pública que permaneceu mesmo com as revelações trazidas à tona pelo julgamento de Auschwitz, "pois o que a maioria pensa e deseja constitui a opinião pública, mesmo que os canais públicos de comunicação – a imprensa, o rádio e a televisão – expressem ideias contrárias" (ARENDR, 2004, p. 296). Seria reducionista interpretar a ausência de entusiasmo do povo alemão, em geral, pelos julgamentos do pós-guerra sem levar em consideração que a administração do Estado alemão na Era Adenauer era, em sua maioria, exercida por antigos funcionários do Reich

entre governantes e governados possa ser justificada na pretensa superioridade dos primeiros em detrimento da inferioridade natural dos segundos.

hitlerista⁶. Essa impunidade que recobria os assassinos burocratas tornou corrente a perspectiva de que "os peixes pequenos são apanhados, enquanto os peixes graúdos continuam a carreira" (ARENDR, 2004, p. 305).

Se Eichmann é o modelo de assassino burocrata, o paradigma de homem subalterno é Pery Broad, um dos réus mais jovens de Frankfurt e um dos mais conhecidos, tanto por sua participação nos massacres administrativos perpetrados em Auschwitz quanto pelo relatório que ele redigiu para as autoridades britânicas de ocupação⁷. Descrito pelas testemunhas como "esperto, inteligente e astucioso" e conhecido pelos internos como "a morte em luvas de pelica" (ARENDR, 2004, p. 301), Broad escreveu o documento voluntariamente, mesmo que no julgamento de Frankfurt tenha demonstrado arrependimento em tê-lo feito. Em seus interrogatórios, se mostrou comunicativo, alegou que sua prisão fora um alívio, mas, durante o julgamento, não indicou remorsos. Ao contrário, portou-se com o mesmo desdém pelo tribunal que aquele visto na maioria dos réus. Essa mudança de comportamento crônica (primeiro na rotina do campo, depois com os oficiais britânicos, em seguida durante os interrogatórios anteriores ao julgamento e, por fim, na companhia de seus "camaradas") desvela uma característica dos homens subalternos: não era a racionalidade, ainda que influenciada pelas condições externas, que delimitava suas ações, mas a perda de substância identitária que fazia com que apenas seus cambiantes humores justificassem seus comportamentos.

A variação de atitude apresentada por Pery Broad acena para a tendência dos criminosos nazistas de se alinhar com as opiniões e crenças que prevaleciam no ambiente em que estavam inseridos. Em outras palavras, "eles se coordenavam num piscar de olhos" (ARENDR, 2004, p. 303). Porém, longe de demonstrar medo ou respeito pelas autoridades às quais estavam subordinados, denota sua habilidade de se camuflar a depender da "opinião geral a que estavam submetidos" (ARENDR, 2004, p. 303). Essa adaptabilidade acentuada é viabilizada pelo que Arendt denomina de *obediência cadavérica* e que foi descrito por Naumann a partir da argumentação empreendida pela defesa dos réus de Frankfurt: eles eram soldados e obedeciam a ordens enquanto tal, ou seja, "não perguntavam sobre o certo e o errado" (ARENDR, 2004, p. 309), tampouco refletiam sobre as ordens que cumpriam, até porque, segundo um dos réus, "nós, os homens subalternos, não tivemos chances de impedir nada" (NAUMANN, 1966, p. 370). A obediência como *leitmotiv* da vida de assassinos burocratas e homens subalternos faz da sua existência uma fraude, já que desconsidera o imperativo humano de pensar e, ao fazê-lo, converte humano em inumano, o que se reverbera em sua "prontidão em oferecer absoluta obediência a qualquer autoridade do momento até o limite do possível" (ARENDR, 2021, p. 329), predicativo que pode elucidar tanto o cumprimento irrefletido das ordens pelos homens subalternos quanto o sucesso na inserção dos assassinos burocratas na Alemanha pós-1945. Sem despertar para a interação interior, tudo se torna possível, sem a companhia questionadora de si mesmo, o que resta é a idealização da obediência, tal como a corda para o enforcado.

⁶ A continuidade do funcionalismo público de Hitler para Adenauer fomentou a tese de que havia uma continuidade identitária do Estado alemão de Bismarck até Bonn, argumentação levada ao extremo de questionar se seria possível punir os crimes cometidos por uma ordem estatal anterior. Deixadas de lado as escuridões da perspectiva, é mister identificar que ela apenas ganhou força porque o funcionalismo público estava eivado de antigos nazistas. Assim, a teoria da continuidade do Estado demonstra "a total cumplicidade [muito mais do que uma identidade contínua, já que seus funcionários dispunham de uma adaptabilidade suficiente para tomar a face do ambiente em que se inserem] de todos os órgãos do Estado, todos os funcionários públicos, todas as figuras públicas em altas posições no mundo dos negócios, com os crimes do regime nazista" (ARENDR, 2004, p. 314).

⁷ O relatório Broad fornece uma descrição fidedigna da rotina do campo de extermínio. Foi através dele, por exemplo, que se soube que em cada leva de trens, apenas um terço dos homens sobreviviam, enquanto o restante era gaseado e que mesmo dentre os sobreviventes, a expectativa de vida era de três meses, devido às parcas condições do campo e à rotina extenuante de trabalhos forçados.

Nenhum deles expressou remorso. Por outro lado, deveríamos imaginar que quando ninguém expressa remorso tem que haver pelo menos uma pessoa que defenda suas ações e diga: "Sim, de fato, nós fizemos isso por esta razão e eu continuo pensando da mesma maneira. Nós perdemos. Perder ou ganhar não afeta nossa causa". Na realidade, a causa foi abandonada como um trapo. E isso parece crucial para o fenômeno que você acabou de mencionar – obediência. Em outras palavras: eles só queriam continuar seguindo em frente [...]. Quando alguém disse a eles: "Você só será um de nós se cometer assassinatos" – tudo bem. Quando ouviram: "Você só será um de nós se nunca cometer assassinatos" – tudo bem também (ARENDDT, 2021, p. 328).

Com exceção do Dr. Franz Lucas, a ausência de remorso marcou o comportamento dos réus de Frankfurt, seguindo a mesma linha obtida por outros julgamentos do pós-guerra, o que acena para a intrincada relação entre o vazio de arrependimento, de responsabilidade e de pensamento: porquanto o primeiro implica no movimento interior de repetir para si a mesma história, a fim de que ela não caia no esquecimento e de que dela sejam retiradas as lições mais profícuas para a manutenção salutar da interação com o eu-mesmo e com os demais, a segunda apenas pode acontecer mediante o exercício da ação e do pensamento. O ego pensante, nascedouro da capacidade humana de se arrepender, é um dos alicerces do comprometimento com a permanência do mundo, sinônimo de responsabilidade política. Em uma forma de governar na qual o pensamento é inviabilizado, remorso e comprometimento também o são⁸, e já que é a lembrança (enquanto a capacidade humana de contar para si várias vezes a mesma história) que impede a malfeitoria, "se me recuso a lembrar, estou realmente pronta para fazer qualquer coisa, do mesmo modo que minha coragem seria absolutamente temerária se a dor, por exemplo, fosse uma experiência imediatamente esquecida" (ARENDDT, 2004, p. 159).

Em "Como se falássemos com uma parede", exemplos de uma existência fraudulenta podem ser depreendidos com relação à obediência e à ausência de remorso, cujo observatório privilegiado foram os julgamentos do pós-guerra: a perspectiva comum a homens subalternos e assassinos burocratas de que a responsabilidade legal e moral era ínsita unicamente àqueles que tinham poder de decisão mais efetivo no regime. Ela auxilia a entender por que os réus consideravam traição o fato da maioria dos "promotores da Solução Final" ter se matado. "Mas eles prometeram que nunca seríamos responsabilizados. E agora estamos aqui carregando a responsabilidade [...] E o peixe grande? Eles fugiram da responsabilidade, é claro" (ARENDDT, 2021, p. 327)⁹. Entretanto, já que a responsabilidade, assim como a liberdade, só pode ser levada em consideração enquanto os indivíduos estão *entre os homens*, é mandatório não esquecer "como eles fugiram da responsabilidade: se suicidaram ou se enforcaram. Esquecer isso quando se fala

⁸ No ensaio "Verdade e Política", Arendt defende, com base em Kant, a importância do par-conceitual pensamento-liberdade para a formação de corpos políticos que não ameacem a verdade factual e não suplantem o senso de responsabilidade. "Kant, afirma que 'o poder externo que priva o homem da liberdade de comunicar publicamente seus pensamentos priva-o ao mesmo tempo de sua liberdade de pensar' e a única garantia para a 'exatidão' de nosso pensamento está na circunstância de que 'pensamos como que em comunhão com outrem, aos quais comunicamos nossos pensamentos assim como nos comunicam os seus'. A razão humana, por ser falível, só pode funcionar se o homem pode fazer uso público dela" (ARENDDT, 2016, p.290-291).

⁹ Nesse sentido, Robert Merle, em *A morte é meu ofício*, relata o diálogo entre Rudolf Höss (em primeira pessoa), comandante de Auschwitz, e Georg Pützler, que o escondeu em sua fazenda, por ocasião do suicídio de Himmler: "Ele me traiu! - 'O Reichsführer?' Os olhos de Georg tombaram sobre mim, cheios de censura. Reagi elevando a voz: - 'Você não compreende! Ele deu ordens terríveis e agora deixa-nos a sós [...]. Em vez de erguer-se... de dizer... 'Sou eu o único responsável!...Em vez disso, veja o que ele fez! Como é fácil! A gente morde uma ampola de cianureto e deixa nossos homens em apuros! [...]. *Maine Ehre, heisst Treue!* [Minha honra é minha fidelidade]. Não para ele. Para nós, a prisão, a corda! - 'Então vão enforcá-lo?' - 'O que você imagina? Mas para mim tanto faz! A morte é menos que nada para mim' - 'Ele se esquivou, e daí? Se tivesse ficado, isso não salvaria sua vida! - Eu o sacudi - 'Quem está falando de viver? Para mim não teria a menor importância se me enforcarem. Mas eu morreria junto com ele! Com meu chefe! Ele teria dito: fui eu que dei a ordem de *tratar* os judeus! E ninguém teria nada a acrescentar! Nem o êxodo nem a derrota tinham me abalado a esse ponto" (MERLE, 2022, p. 297-298).

de responsabilidade é grotesco [...]. Quando você não consegue imaginar que isso só é relevante se as pessoas ainda estiverem vivas, não há como ajudar" (ARENDR, 2021, p. 328).

Os assassinos burocratas, os homens subalternos e o fator humano: os estados de espírito

O julgamento de Frankfurt comprovou que a maioria das atrocidades cometidas pelos réus não eram legitimadas por ordens superiores, ou seja, não eram validadas nem pelas diretrizes dadas pelos assassinos burocratas, nem pelas ordens dos "promotores da Solução Final", Himmler, Göring e Höss, que defenderam a sistematização burocratizada do extermínio, e não o assassinio desordenado, fruto de disposições singulares¹⁰. Nesses termos, os crimes cometidos pelos homens subalternos sentados no banco dos réus, ao passo em que "circundavam e criavam a atmosfera do crime gigantesco do extermínio" (ARENDR, 2004, p. 316), não eram procedimentos operacionais padrão e, por isso, não podiam ser criminalmente imputados aos assassinos burocratas, mesmo que eles também fossem coautores das políticas de extermínio metodicamente executadas que, como tal, visavam minar rompantes advindos de meros humores. Dessa constatação advém a distinção entre os assassinos burocratas e os homens subalternos descrita por Arendt quando ela assevera que "as faces daqueles que fizeram o melhor possível, ou antes, o pior possível, para obedecer às ordens criminosas são muito diferentes daquelas que, dentro de um sistema legalmente criminoso, não obedeceram tanto a ordens quanto fizeram com suas vítimas o que quiseram" (ARENDR, 2004, p. 310).

Essa certamente é uma diferença crucial entre os homens subalternos e os assassinos burocratas: as ações dos últimos não são guiadas por "frenesi, amargura, estados de ânimo e frustração, mas com cálculo [...]. A maioria não disparou um tiro com raiva ou nunca foi alvejado" (BROWNING, 2001, p. 161). Diferente dos homens subalternos, cujo contato ininterrupto com o terror pode ser compreendido como um dos motivos por sua brutalização progressiva, mesmo tendo muitas vezes o poder de decidir sobre a vida e a morte dos primeiros, alguns dos assassinos burocratas sequer conheciam pessoalmente os *fronts* de batalha e os campos de extermínio.

A organização burocrática do processo de destruição, aliada ao abismo que cindiu a "raça alemã" dos seus "inimigos objetivos", facilitou a desumanização do segundo grupo. Nesses termos, pode-se apreender que a rotinização, a divisão do trabalho e a despersonalização promovida por uma matança burocraticamente executada são alguns dos predicativos do Terceiro Reich que podem auxiliar a compreender o que converteu homens comuns (*ordinary men*) em assassinos burocratas, já que quanto maior a distância entre os locais de onde partiam as ordens e os espaços em que elas eram executadas, mais premente tendeu a ser a sensação nos assassinos burocratas de não serem responsáveis pelos massacres, deixando entrever que a divisão burocrática do trabalho possui um claro efeito dessensibilizante. Ampliando a discussão sobre tais conjunturas, Browning (2001 p. 162) afirma:

[...] a vida burocrática moderna promove um distanciamento funcional e físico da mesma

¹⁰ "Ninguém numa alta posição tinha se dado ao trabalho de fornecer instruções para a 'caça ao coelho', a 'força de Boger', os abrigos subterrâneos, as 'celas para prisioneiros em pé', o 'Muro Negro' ou os 'tiros no boné' [...]; não houvera nenhuma ordem para que as pessoas fossem pisoteadas ou se tornassem objetos do 'esporte' assassino, inclusive aquele de matar com um único golpe. Ninguém tinha lhes dito para realizar as seleções na rampa como uma 'aconchegante reunião familiar', da qual voltavam vangloriando-se sobre o que tinham tirado deste ou daquele recém-chegado como um grupo de caçadores retornando da caçada" (ARENDR, 2004, p. 316).

forma que a guerra e os estereótipos raciais negativos promovem um distanciamento psicológico entre perpetrador e vítima. De fato, muitos dos perpetradores do Holocausto eram chamados assassinos burocratas, ou assassinos de mesa (*desk murderer*), cujo papel no extermínio em massa foi muito facilitado pela natureza burocrática de sua participação. De maneira rotineira, sem nunca ver as vítimas afetadas por suas ações, segmentado, rotinizado e despersonalizado, o trabalho do burocrata ou do especialista, seja confiscando propriedades, programando trens, redigindo leis, enviando telegramas ou compilando listas, poderia ser executado sem enfrentar a realidade do assassinato em massa.

Auschwitz era a prova de tal racionalidade organizacional, já que "fora estabelecido para massacres administrativos que deviam ser executados segundo as regras e regulamentos rigorosos" (ARENDR, 2004, p. 319). Tais diretrizes provinham dos assassinos burocratas com o fim de inviabilizar as iniciativas individuais, mesmo aquelas que pioravam as condições dos campos. Planejado para funcionar como uma máquina azeitada, sem ruídos, o extermínio seguia um curso fabril de produção de cadáveres em larga escala: as seleções (tanto na chegada quanto as subsequentes), a divisão dos presos em categorias, os experimentos humanos, o sistema dos presos de confiança, "os capos e os comandos de prisioneiros que manejavam as instalações de extermínio e detinham posições privilegiadas" (ARENDR, 2004, p. 320). Nesse microcosmo social eram reproduzidos não apenas os valores do Terceiro Reich, mas também as características da burocracia do estado alemão, em que "tudo parecia previsto e previsível" (ARENDR, 2004, p. 320).

Acerca da reprodução, na rotina concentracionária, da burocracia nazista, de modo geral¹¹ – o que se coaduna com a tese arendtiana de que os campos são laboratórios em que foram experimentados os meios para o extermínio dos inimigos objetivos e do que seria a sociedade totalitária de forma mais ampla –, a explanação de Naumann não deixa dúvidas:

Não esqueçamos – e esta é a questão decisiva – que toda a estrutura governamental alemã da época estava corrompida, que os atos criminosos levados a cabo em Auschwitz foram cometidos por uma burocracia que funcionava bem, não por indivíduos enlouquecidos: todo burocrata fez sua parte e a cooperação de todos trouxe esses sucessos horríveis. O próprio Estado desempenhou o papel de instigador e cúmplice (NAUMANN, 1966, p. 397).

Porém, em um contexto em que o horror é um procedimento de rotina e que a única força estabilizadora é a morte, não apenas as normas promulgadas pelos assassinos burocratas ditaram a rotina concentracionária, em vista a uma previsibilidade irrestrita dos processos, mas uma completa arbitrariedade: o que hoje poderia salvar um interno, amanhã era a causa de sua morte. "Tudo mudava quase de dia para dia. Dependia do oficial encarregado, do líder da chamada, do líder do bloco e [...] sobretudo de seus humores" (NAUMANN, 1966, p. 85).

Esse relato acerca da arbitrariedade como predicativo presente na rotina concentracionária se coaduna com investigações posteriores sobre o Reich de Hitler. O livro *Ordinary Men*, de Christopher Browning (2001), apontou que em muitos locais os assassinatos não eram cometidos de modo organizado, mas que o homem comum e subalterno que operava a máquina de extermínio frequentemente o fazia com base em seus humores de momento, e não de modo calculado e pessoal. Nessa leitura, teria sido a prática recorrente de comportar-se de modo

¹¹ Diversos autores descreveram o universo concentracionário como um microcosmo no qual eram reproduzidos os valores, os processos e as instituições do macrocosmo social. Dentre eles se destaca David Rousset, sobrevivente de Bunchenwald citado por Arendt em *Origens do totalitarismo*, que ambicionou lançar as bases de uma "geografia do universo concentracionário" que incluía a descrição das cidades concentracionárias – que correspondiam aos campos de concentração e extermínio – e de sua burocracia interna, que se dedicava à administração "municipal" (ROUSSET, 2016, p. 34), e Primo Levi, em *Os afogados e os sobreviventes*, que expressou literalmente que "o microcosmo dos Lager [campos] reproduz o macrocosmo da sociedade" (LEVI, 2004, p. 41).

irrefletido, movendo-se unicamente através da motivação oriunda dos estados de espírito, concomitantemente com a necessidade de cumprir as diretrizes recebidas, que transformou os homens subalternos em assassinos contumazes. Portanto, a idiosincrasia terrivelmente humana dos estados de espírito pode ajudar a explicar por que em determinados locais a Solução Final obteve mais êxito do que em outros.

O cálculo burocrático elevado a uma potência extrema nos campos de extermínio se mostrou falho: os assassinos burocratas acabaram não considerando em suas avaliações o fator humano. Mesmo por terem, em sua maioria, sido destinados a trabalhar em Auschwitz por sua inaptidão para o serviço militar, os réus de Frankfurt, homens subalternos por excelência, poderiam ter se afastado do trabalho no campo sem quaisquer punições. O fato de não terem o feito liga o alerta – que em nada perdeu de sua atualidade – de que “se pensarmos nesses atos [*horrible dictu*, praticados pelos réus de Frankfurt] explícitos de sadismo como sendo cometidos por pessoas perfeitamente normais, que nunca tinham entrado em conflito com a lei, começamos a nos perguntar sobre o mundo de fantasias de muito cidadão comum, ao qual talvez não falte muito mais do que a oportunidade” (ARENDDT, 2004, p. 321)¹². Dito de outro modo, assassinos burocratas e homens subalternos, em especial na radicalidade ínsita aos regimes totalitários, comprovam que “não é necessário ser anormal para se tornar um perpetuador do genocídio” (CESARANI, 2007, p. 17).

Mediante o dado incontestável de que nada é mais inconstante do que os estados de espírito, “o que resta de humanidade num homem que se submete inteiramente a esses humores?” (ARENDDT, 2004, p. 323). Controlando a rotina infernal de homens predestinados a morrer, de fato tudo se tornava possível, e os homens da SS que atuavam nos campos sentiam suas ações legitimadas, concebiam-se deuses e, como tal, podiam fazer o que quisessem. Alimentando-se desse regime criminoso, os homens subalternos diferiam dos assassinos burocratas por serem “parasitas dos grandes criminosos”, demonstrando que o movimento nazista teve como característica a elevação das correntes subterrâneas europeias, levando “a escória da terra à elite do povo” (ARENDDT, 2004, p. 323).

Com efeito, porquanto no totalitarismo os protagonistas são provenientes da escória da humanidade, marca dos regimes que não precisam da aparição no espaço público, onde os melhores podem se distinguir, por outro lado, a vigência dos estados de espírito sinaliza para a inexistência de normas publicamente debatidas – condição *sine qua non* para a formação de corpos políticos –, substituídas pela lógica arbitrária dos humores, o que ocorre concomitantemente com a adesão completa à lógica da Solução Final. No entrecruzamento entre as perspectivas, ganha relevo a constatação de que na ausência de espaços de aparição e de efetiva participação, a solidão organizada e a compressão do terror e da ideologia estabelecem as bases para a mobilização do apolítico, restando aos indivíduos a adequação cadavérica. Diluída a esfera pública – e com ela, a possibilidade de distinção dos melhores e dos processos deliberativos indispensáveis para a promulgação das leis – a morte pode, com facilidade, ser elevada a objetivo governamental, e não a vida e a pluralidade de seres únicos, como ocorre em formas verdadeiramente políticas de governar.

Movidos apenas por seus humores cambiantes, esses indivíduos se tornaram “gelatinosos” porque “era como se os seus estados de espírito sempre mutáveis tivessem devorado toda a substância – a superfície firme da identidade pessoal, de ser bom ou mau, terno ou

¹² Na conversa com Joachim Fest, Arendt cita, além do próprio Hitler, um dos réus de Frankfurt, Boger, como exemplo de um sujeito sádico inserido em um sistema criminoso. Porém, arrazoa que são exceções, o que torna a reflexão sobre homens comuns partícipes de uma burocracia plenamente realizada ainda mais premente.

brutal, um idiota 'idealista' ou um cínico pervertido sexual" (ARENDR, 2004, p. 323). Essa ausência do terreno firme que assenta as bases para que a identidade de alguém se firme, tornando-o um *quem* que, mesmo se mantendo como um agente de onde emana o inesperado, preserva um padrão em suas ações e julgamentos, auxilia a elucidar porque, com inaudita frequência, homens subalternos capazes de um ato de gentileza como enviar chocolates para uma mulher que deu à luz podem um dia depois conduzi-la às câmaras de gás. Na ausência de dar conta de si para si mesmo, nenhuma dicotomia pode ser sentida, e os indivíduos movidos apenas por seus humores e em nome de uma obediência cadavérica podem com facilidade salvar um homem hoje e autorizar o extermínio de milhares amanhã, contanto que estejam com o estado de espírito apropriado¹³. Existir desse modo é o clímax da ausência de quaisquer marcos de confiabilidade, inclusive aqueles oriundos da interação consigo mesmo.

É certamente verdade que não havia "quase nenhum homem das SS que não pudesse afirmar ter salvado a vida de alguém" se estivesse no estado de espírito apropriado; e a maioria dos sobreviventes – cerca de um por cento da força de trabalho selecionada – devia a vida a esses "salvadores". A Morte era o governante supremo em Auschwitz, mas lado a lado com a morte havia o acaso – a causalidade mais abusiva e arbitrária, incorporada nos estados de espírito mutáveis dos criados da morte – que determinava o destino dos internos (ARENDR, 2004, p. 324).

Os humores como causa de vida e morte no universo concentracionário, ao passo em que compunham a rotina de atrocidades sem sentido que tornava ainda mais horrenda a rotina nos campos, são também a gênese da "atmosfera sempre presente de morte violenta: nem mesmo no campo de batalha é a morte tão certa e a vida tão completamente dependente de um milagre" (ARENDR, 2004, p. 312). Na ausência de estabilidade e sob o domínio perpétuo de diretivas que mudavam com velocidade descomunal – diretamente proporcional ao que é vivenciado em um regime que se baseia no terror como princípio de movimento –, nem os funcionários escapavam da compressão do terror: "nem os mais subalternos entre os guardas podiam estar livres de medo; achavam perfeitamente possível [...] que, para preservar o segredo, eles também fossem encaminhados para as câmaras de gás. Ninguém parecia duvidar que Himmler possuía a insensibilidade e a brutalidade requeridas" (ARENDR, 2004, p. 312).

Nesse panorama de reflexão, depreende-se que mesmo em uma burocracia plenamente estabelecida, cuja pretensão é minar a imprevisibilidade da ação espontânea em detrimento do cálculo racional e sistemático, o que houve não foi *apenas* o "desenvolvimento suave, centralizado e burocraticamente conduzido" (CESARANI, 2007, p. 5), mas *também* a radicalização de condições que, por si mesmas, já eram inumanas, o que ocorreu devido ao fato de que seres humanos estavam por trás da *persona* de homens subalternos e, como tais, suscetíveis a estados de ânimo que naturalmente tendem a mudar. Por conta disso, é bastante pertinente afirmar que a burocracia nazista foi composta pela combinação de agências governamentais assustadoramente eficientes com um modelo disfuncional de gestão que, ao ambicionar a criação de uma humanidade artificial hermeticamente ajustada aos ditames da ideologia totalitária, esqueceu-se que o mais terrível modelo de governo ainda é exercido

¹³ Naumann relata testemunhos que apontam a sobrevivência como consequência de eventos acidentais e o protagonismo que os homens subalternos desempenhavam em seu salvamento, caso estivessem de bom humor: "A coincidência desempenhou papel decisivo". Uma testemunha descreve o acaso que lhe salvou a vida: "O oficial médico Dr. Rohde perguntou onde eu havia estudado. Quando disse Marburg, ele disse: 'Então você deve ter me conhecido', e mencionou o nome de um pub [...]. Pensei, isso pode ser uma coisa boa, e disse, 'Claro Herr Untersturmführer, de vista'. Ele realmente acreditou, e salvou minha vida [...] porque eu o lembrei de sua juventude. Sim, ele salvou minha vida, mas também entregou centenas de milhares à morte" (NAUMANN, 1966, p. 91).

por homens e, como tal, continua permanentemente aberto ao inesperado – positiva ou negativamente – que deles pode irromper¹⁴.

Os assassinos burocratas e os homens subalternos: sobre as dificuldades do julgamento

Projetado para ser um evento de notável significado, o seu principal organizador, o Procurador-Geral da Alemanha Ocidental, Fritz Bauer, anunciou à imprensa alemã do período que se tratava de uma profícua oportunidade de descortinar a engenhosidade assassina que caracterizou o Complexo de Auschwitz. Isso implicaria que não apenas os homens subalternos que executaram diretamente a Solução Final fossem julgados, mas “também aqueles que criaram as medidas que deram ao holocausto um ar de legalidade [...]. A Alemanha não era composta apenas por Hitler e Himmler. Havia centenas de milhares que não apenas executaram a Solução Final porque tinham ordens, mas porque era sua visão de mundo” (WITTMANN, 2001, p. 1). Diante da oposição que tal afirmação representa com relação ao fato de que um *ismo* não pode sentar no banco dos réus, mas apenas um indivíduo, intimado a responder pelas consequências de seus atos, aliado ao fato de que os engenheiros dos massacres administrativos, assassinos burocratas *par excellence*, não foram julgados por Frankfurt, mas apenas os homens subalternos que trabalharam no campo, resta indagar: estaria o julgamento de Frankfurt fadado às mesmas dificuldades enfrentadas por outros tribunais do pós-guerra?

A verdade é que o tribunal responsável por punir os crimes cometidos em Auschwitz enfrentou uma série de dificuldades compartilhadas por outros julgamentos do período. Além da inexistência de códigos legais que cobrissem os crimes totalitários, “o assassinato organizado como uma instituição governamental, nenhum que tratasse do extermínio de povos inteiros como parte de políticas demográficas, do ‘regime criminoso’ ou das condições cotidianas sob um ‘governo criminoso’” (ARENDETT, 2004, p. 311), a maioria dos delitos cometidos no campo já havia prescrito, de modo que apenas os assassinatos ainda podiam ser julgados.

A segunda dificuldade pode ser entrevista na expressão: “apenas um punhado de casos intoleráveis fora selecionado” (ARENDETT, 2004, p. 295). Porém, é possível considerar algum comportamento empreendido em Auschwitz tolerável? A gravidade de tal inversão motivou os debates que defendiam a mudança em um princípio básico do Direito, o *indubio pro reo*, o que foi traduzido nas palavras de Heinrich Dürmayer, conselheiro de Estado em Viena e testemunha de acusação em Frankfurt: “*Eu estava plenamente convencido de que essas pessoas teriam de provar a sua inocência*” (ARENDETT, 2004, p. 313, grifo da autora). Mediante os imperativos legais, políticos e morais apresentados por essa dificuldade, acrescidos das provas que atestavam que ninguém poderia estar no campo sem saber o que estava acontecendo e sem colaborar com a consecução do extermínio¹⁵, já que “*todos os membros da SS que cumpriam função em Auschwitz eram membros de uma comunidade de cúmplices de assassinato*” (NAUMANN, 1966, p. 387), uma culpa “intolerável”, tal como a almejada pelo tribunal de Frankfurt, não poderia ser assim considerada utilizando apenas os padrões habituais de comportamento e de juízo. Para um julgamento que se dedica à punição de delitos cometidos em um contexto concentracio-

¹⁴ Tal leitura se coaduna com as investigações mais atualizadas sobre o Terceiro Reich, como a de Cesarani (2007).

¹⁵ Quanto a impossibilidade de algum funcionário de Auschwitz não saber dos massacres no complexo concentracionário, Naumann apresenta as provas elencadas no julgamento que espacialmente o comprovam: os prédios administrativos do campo ficavam ao lado dos fornos crematórios (NAUMANN, 1966, p. 328).

nário, "a culpa 'intolerável' devia ser medida por padrões não-habituais, que não seriam encontrados em nenhum código penal" (ARENDR, 2004, p. 313).

Diferente dos promotores de Frankfurt, que afirmaram não ser do interesse do povo alemão julgamentos como o realizado, o juiz principal, Hans Hofmeyer, tentou excluir as questões políticas por considerar que a culpa legal, e não a política e a moral, deve ser o objeto de apreciação do Direito. Todavia, seria possível conduzir o julgamento como o de um crime comum, considerando que o contexto em que as infrações foram cometidas fazia com que a todo momento o pano de fundo político aparecesse sob a forma de um elemento factual ínsito ao próprio julgamento?

Na medida em que a acusação da promotoria era de assassinato em massa, o pressuposto do tribunal de que esse podia ser um "julgamento comum, independentemente do seu pano de fundo", simplesmente não se adequava aos fatos. Comparado com procedimentos comuns, tudo ali só podia ser confuso: por exemplo, um homem que tinha causado a morte de milhares de pessoas, porque era um dos poucos que tinha como tarefa lançar as cápsulas de gás nas câmaras, podia ser criminalmente menos culpado do que outro que tinha "apenas" matado centenas, mas por iniciativa própria e segundo suas fantasias pervertidas (ARENDR, 2004, p. 312).

Uma dificuldade comum aos tribunais do pós-guerra foi o imperativo de "estabelecer responsabilidades e determinar a extensão da culpa criminal" (ARENDR, 2004, p. 310). Nesses termos, a opinião pública e as deliberações legais tenderam a considerar os assassinos burocratas mais culpados do que os homens subalternos, o que remete ao julgamento de Eichmann, quando foi observado que o grau de responsabilidade aumenta à medida que nos afastamos do indivíduo que manuseia os instrumentos fatais. O dado inquestionável, de acordo com Naumann (1966, p. 85), é que "essa máquina de assassinato nunca poderia ter se tornado operacional se não houvesse dezenas de milhares dispostos a operá-la. Essa é a culpa dos réus". Nesse mote, porquanto a culpabilidade dos réus é inquestionável, o que dizer sobre a sua responsabilidade compartilhada, aquela que carregaram por ter feito parte e por ter dito "nós"?

Diferentemente do anseio por "dizer nós" descrito anteriormente, a existência de um tribunal impõe a identificação da culpa de um *eu*. Dito de outro modo, mesmo que seja ínsito à organização burocrática a sensação de anonimato – já que não há ninguém a quem se possa indagar acerca do que está sendo feito devida a extinção da pessoa individual, motivo pelo qual Arendt assevera que a burocracia se assemelha a uma tirania sem tirano –, "assim que a pessoa é colocada diante de um juiz, ela volta a se tornar humana" (ARENDR, 2021, p. 333), isto é, alguém que precisa responder pelos próprios atos. No caso do reconhecimento da responsabilidade dos réus em Frankfurt, o que estava em questão era a capacidade humana de julgar e, assim, de efetuar o movimento de retorno, ou seja, a transmutação do funcionário devotado para o ser humano sob *judice*. Sobre esses servidores, tanto os assassinos burocratas quanto os homens subalternos, descritos por Arendt como "funcionários com escrúpulos", cabe ponderar que "seus escrúpulos não foram suficientes para lhes mostrar que existe uma fronteira a partir da qual seres humanos deixam de ser apenas funcionários. E se eles tivessem ido embora e dito: 'Pelo amor de Deus, que outra pessoa faça o trabalho sujo!', não teriam se tornado seres humanos de novo, em vez de [apenas] funcionários?" (ARENDR, 2021, p. 330).

Considerações finais

Dezessete réus de Frankfurt foram condenados a anos de trabalhos forçados, sendo seis para toda a vida, enquanto três foram absolvidos dos crimes de homicídio e participação em homicídio. Apesar do forte apelo da defesa – compartilhado pela opinião pública alemã – de que Frankfurt não era o tribunal apropriado para julgar ex-funcionários nazistas devido a impossibilidade de um Estado punir uma ordem que ele mesmo proferiu, testemunha após testemunha ficou devidamente elucidado que os réus, assim como todos que colaboraram com o estado nefasto de coisas que compunha a rotina de Auschwitz, “não poderiam ter estado no campo sem fazer nada, sem ver nada e sem saber o que estava se passando” (ARENDR, 2004, p. 309). Mesmo que o crime cometido pelos réus de Frankfurt, assim como os delitos julgados em Nuremberg e em Jerusalém, somente tenha sido possível devido ao pano de fundo tecido pela Alemanha entre 1933 e 1945, ou seja, em uma burocracia governamental de proporções colossais, seus atos são violações às vítimas e à própria ideia de humanidade e “na medida em que continua sendo um crime [...], todas as engrenagens da máquina, por mais insignificantes que sejam, são na corte imediatamente transformadas em perpetradores, isto é, em seres humanos” (ARENDR, 2017, p. 312).

As reflexões arendtianas sobre a burocracia e o papel do burocrata – aqui discutidas através das figuras do assassino burocrata e do homem subalterno – partem do pressuposto de que pela primeira vez nos confrontamos com uma forma essencialmente anônima de gestão e que esse aparato, utilizado em governos cujo princípio é o terror, tende a minar o pensamento e, com ele, a responsabilidade. A cinesia constante do totalitarismo, legatária da expansão como um fim em si mesma, mote do imperialismo, submeteu os seus funcionários à uma atividade incessante, mantendo-os em um estado de alerta ininterrupto que impediu a retirada momentânea e deliberada sem a qual o diálogo do pensamento não pode ser iniciado. Como ninguém consegue pensar a não ser que suspenda temporariamente suas ações, “se você forçar alguém a repetir uma atividade de forma constante, ou se alguém se permitir ser forçado a isso, então você ouvirá sempre a mesma história. Você vai perceber que a consciência da responsabilidade não se desenvolve; ela só se dá no momento em que a pessoa reflete sobre o que está fazendo” (ARENDR, 2021, p. 333).

Confrontar-se com as figuras do assassino burocrata e do homem subalterno lega uma importante lição para atores e expectadores da política contemporânea: o simplismo de demonizá-los coincide com a criação de um alibi para os réus e para todos aqueles que, persistentemente ainda hoje, se reduzem ao exercício de suas funções laborais, não refletindo sobre suas consequências. Afinal, “se alguém sucumbe ao poder de um monstro, será naturalmente menos culpado do que se tivesse sucumbido a uma figura totalmente mediana como Eichmann” (ARENDR, 2021, p. 323). Para os alemães, certamente era reconfortante identificar esses dois tipos como seres mefistofélicos. Entretanto, a maioria dos réus – com exceção daqueles que apresentaram um comportamento sádico – demonstravam muito mais normalidade que perversão. “Do ponto de vista de nossas instituições e padrões morais de julgamento, essa normalidade era muito mais apavorante do que todas as atrocidades, pois implicava que [...] esse era um novo tipo de criminoso, *hostis generis humanis*, que comete crimes em circunstâncias que tornam praticamente impossível para ele saber ou sentir que está agindo de modo errado” (ARENDR, 2017, p. 299). Esse novo tipo de criminoso advindo da burocracia totalitária, um *animal ideologicis e burocraticus*, ao participar do regime de Hitler como assassino burocrata ou como homem subalterno, se converteu irrefletidamente no criminoso potencialmente mais perigoso do século XX.

Um predicativo do *animal ideologicis* e *burocraticus* partilhado por assassinos burocratas e homens subalternos é que ambos são *animais laborans* que, motivados unicamente pelas demandas da sobrevivência, abdicam das potencialidades inerentes à obra e à ação. Na medida em que a existência moderna predominantemente se baseia no *bios*, trabalhar e consumir se assentam como as faces da mesma moeda, o que logra êxito às expensas do ocaso das demais atividades, em especial o agir e o pensar. Porquanto apenas a obra e a ação são capazes de fundar mundos, seja o artificial, seja o *espaço-entre*, nada resta a que esses sujeitos possam se agarrar a não ser os clichês e o oficiais repleto de eufemismos com o qual se comunicam e que não consegue encontrar sucedâneo na fala comum, porquanto não possui vinculação com a realidade. Daí se depreende que nenhum mundo pode advir de uma turba formada por animais *laborans*, *ideologicis* e *burocraticus*, mas apenas uma forma de domínio que coloca tudo o que é verdadeiramente humano em risco.

As dificuldades enfrentadas em Frankfurt corroboraram o que já havia sido observado em Nuremberg e em Jerusalém: as categorias filosóficas e jurídicas tradicionais não facilitam nem a compreensão e nem o julgamento de indivíduos que, desprovidos de motivações criminosas e sem padecer de transtornos psíquicos, fizeram parte de um complexo sistema antipolítico cujo objetivo era o extermínio, mesmo que seus instrumentos fossem telefones, relatórios e teletipos, assassinando a partir de uma mesa de escritório em um gabinete de uma determinada seção governamental. Seja o assassino burocrata, seja o homem subalterno, se trata "de um tipo de pessoa muito mais assustador do que o assassino comum, uma vez que ele não tem nenhuma relação com a vítima" (ARENDDT, 2021, p. 334), de um homem trivial (*ordinary men*), porém, muito mais perigoso. As análises sobre o assassino burocrata e o homem subalterno acenam para a importância de considerar que, em circunstâncias extremas, pessoas que em uma conjuntura normal não enfrentariam problemas com a lei, podem se desvelar *hostis generis humanis*. No contexto anti-humano que compõe a aura fantasmagórica dos campos de extermínio, "o mal que surge [...] e é cometido por pessoas comuns é a norma, não a exceção" (BROWNING, 2001, p. 167).

Os últimos capítulos do livro de Naumann apresentam um panorama temerário: os julgamentos dos crimes de guerra, por um lado necessários para responder ao senso de justiça dos homens – mesmo que esse mesmo senso não os houvesse preparado para lidar com o extermínio como procedimento de rotina –, por outro seriam insuficientes para prevenir que futuros governos totalitários possam irromper. O único meio para logrã-lo, segundo o autor, seria uma profunda reavaliação política, o equivalente ao imperativo arendtiano de *pensar o que estamos fazendo*, mote de *A condição humana*, de modo imediato, mas também a *anima* que percorre todo o seu empreendimento teórico.

Referências

- ARENDDT, H. *Eichmann em Jerusalém*. Um relato sobre a banalidade do mal. Tradução de José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.
- ARENDDT, H. *Entre o passado e o futuro*. Tradução de Mauro W. Barbosa. São Paulo: Perspectivas, 2016.
- ARENDDT, H. *Origens do totalitarismo*. Anti-semitismo, Imperialismo, Totalitarismo. Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- ARENDDT, H. *Pensar sem corrimão*. Compreender 1953-1975. Tradução de Beatriz Andreiuolo et. al. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

- ARENDR, H. *Responsabilidade e julgamento*. Tradução Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- BROWNING, C. R. *Ordinary men*. Reserve Police Battalion 101 and the Final Solution in Poland. London: Penguin Books, 2001.
- CESARANI, D. *Becoming Eichmann*. Rethinking the life, crimes and trial of a Desk Murderer. Boston: Da Capo Press, 2004.
- LEVI, P. *Os afogados e os sobreviventes*. Os delitos, os castigos, as penas, as impunidades. Tradução de Luiz Sergio Henriques. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004.
- MERLE, R. *A morte é meu ofício*. Tradução de Arnaldo Bloch. São Paulo: Vestígio, 2022.
- NAUMANN, B. *Auschwitz*. A report on the proceedings against Robert Karl Mulka and others before the court at Frankfurt by Bernd Naumann. Introduction by Hannah Arendt. London: The Pall Mall Press Limited, 1966.
- ROCHA, L. Burocracia. In: AGUIAR, O. A.; CORREIA, A.; MÜLLER, M. C.; VARELA, G. (Orgs.). *Dicionário Arendt*. São Paulo: Edições 70, 2022.
- ROUSSET, D. *O universo concentracionário*. Tradução de Tiago Proença. Lisboa: Antígona, 2016.
- WITTMANN, R. E. *Holocaust on trial? The Frankfurt Auschwitz trial 1963-1965 in historical perspective*. 2001. Thesis (Doctoral in Philosophy) – University of Toronto, 2001.

Sobre os autores:

Lara Rocha

Doutoranda em Filosofia pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Atua na área de Ética e Filosofia Política com os seguintes temas: pensamento, ação, burocracia, formas de governo, participação política.

Odílio Alves Aguiar

Graduação em Filosofia pela Universidade Estadual do Ceará (1985), Mestrado em Filosofia pela Universidade Federal de Minas Gerais (1988) e Doutorado em Filosofia pela Universidade de São Paulo (1998). Professor efetivo da Universidade Federal do Ceará desde 1987 e titular desde abril de 2015. Atua como professor dos Programas de Pós-graduação em Filosofia da UFC e UECE. Tem experiência na área de Filosofia, com ênfase em Filosofia Política, atuando principalmente nos seguintes temas: filosofia, ética, política, violência, natureza e técnica.

Recebido: 29/08/2023

Aprovado: 30/09/2023

Received: 29/08/2023

Approved: 30/09/2023